



**MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA
CÂMARA MUNICIPAL**

Despacho n.º 43/GAP/2020

Medidas de apoio no âmbito da pandemia causada pelo vírus “SARS-COV-2”

Considerando:

1. Que a pandemia causada pelo vírus “SARS-COV-2” foi declarada pela OMS - Organização Mundial de Saúde como pandemia internacional, no dia 11 de Março de 2020.
2. Que foi publicado o Decreto da Presidência do Conselho de Ministros n.º 9/2020, de 21 de Novembro, que prorroga e regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República.
3. Que o Município de Castelo de Paiva está classificado no âmbito daquele Decreto como de “Risco Extremo” na propagação da pandemia causada pelo vírus “SARS-COV-2”.
4. Que essa classificação determina a proibição de circulação de cidadãos na via pública, aos Sábados, Domingos e Feriados, no período compreendido entre as 13:00 h e as 05:00 h, penalizando fortemente o comércio e industria local, sectores que já estão a ser fortemente penalizados desde o início da pandemia causada pelo vírus “SARS-COV-2”.
5. Que apesar de o Município ter implementado uma série de medidas previstas na “Reprogramação Orçamental Extraordinária” delineada pelo executivo municipal, torna-se necessário implementar novas ações com carácter excepcional e temporário que visam mitigar os efeitos negativos da crise originada pelo novo coronavírus no tecido empresarial e no comércio local.
6. Que se torna necessário renovar o apoio financeiro extraordinário atribuído pela Câmara Municipal às IPSS do concelho em reunião ordinária do executivo municipal realizada no dia 14 de Abril de 2020, de acordo Plano de Acção definido pela Autarquia para reforço do apoio social no atual contexto de pandemia.
7. Que se torna também necessário atribuir um apoio financeiro extraordinário à “Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Castelo de Paiva”, para apoio das suas atividades ligadas ao combate à pandemia causada pelo vírus “SARS-COV-2”.
8. Que a situação de emergência sanitária vivida no país em função da pandemia causada pelo vírus “SARS-COV-2”, origina a necessidade de dotar os serviços de saúde dos recursos necessários para dar resposta à gravidade da situação epidemiológica, nomeadamente, o reforço da respetiva capacidade de rastreio.

Face ao exposto, determino:

1. Que, excepcionalmente, com efeitos nas faturas dos meses de Dezembro/2020, Janeiro e Fevereiro de 2021, se aplique o tarifário social previsto no respetivo regime tarifário, aos consumidores não domésticos(comércio e indústria) no âmbito da prestação do serviço de abastecimento de água, do serviço de saneamento de águas residuais urbanas, e do serviço de recolha e deposição de resíduos sólidos urbanos.



**MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA
CÂMARA MUNICIPAL**

2. A redução em 50% do valor das taxas devidas pela ocupação dos lugares de terrado na Feira Quinzenal de Sobrado, relativas aos meses de Dezembro/2020 e Janeiro e Fevereiro de 2021.
3. A redução em 50% do valor das rendas decorrentes do arrendamento comercial de instalações propriedade da Câmara Municipal, relativas aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2021.
4. O desenvolvimento de um programa de apoio ao comércio tradicional em parceria com a "ACI – Associação Comercial e Industrial de Castelo de Paiva" e com o "CLDS – Conselho Local de Acção Social", enquadrado na quadra Natalícia.
5. A atribuição de um apoio financeiro extraordinário às IPSS correspondente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2021, a distribuir em função das respostas sociais prestadas, número de funcionários e utentes afetos a cada uma das instituições, nos termos do previsto na al. u), do n.º 1, do art.º 33, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.
6. A atribuição de um apoio financeiro extraordinário à "Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Castelo de Paiva" correspondente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2021, nos termos do previsto na al. u), do n.º 1, do art.º 33, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.
7. A afetação de colaboradores do município à equipa de Saúde Pública do ACES Vale do Sousa Sul, para trabalharem sob orientação funcional da Delegada de Saúde – Coordenadora daquela unidade, de acordo com o disposto no artigo 9º, do Decreto da Presidência do Conselho de Ministros nº. 9/2020, de 21 de Novembro de 2020, que Regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República.
8. Que os dados a ser objeto de tratamento pelos colaboradores municipais mobilizados nos termos no número anterior são confidenciais, devendo os mesmos preservar essa confidencialidade e sigilo.
9. O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura.
10. Remeta-se o presente despacho à próxima reunião ordinária da Câmara Municipal para ratificação, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Castelo de Paiva, 24 de Novembro de 2020

O Presidente da Câmara,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Gonçalo Rocha".

(Dr. Gonçalo Rocha)